09/12/2005, ao (a) servidor (a) ATAMIR GONÇALVES DE LIMA, matrícula 40517, cargo de JARDINEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE IFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, pelo período de 01/08/2014 a 30/08/2014, sendo 01 mês, referente ao

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

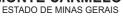
Monte Carmelo, 06 de Agosto de 2014.

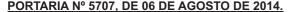
Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO





Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Exonerar EDSON SILVA FILHO, matrícula 439558, ocupante do cargo de MÉDICO(A) PLANTONISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDÉ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31/07/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 06 de Agosto de 2014.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



## **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a Homologação do Processo Licitatório n.º 048/2014 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 07/2014 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de ônibus urbano usado, para transporte coletivo com no mínimo 46 lugares, em FAVOR da empresa: Expresso Metrópolis Transportes e Viagens Ltda -Valor: R\$461,500,00 (Quatrocentos e sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais); Data: 27 de março de 2014; Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Licitatório: 048/2014 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 07/2014 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de ônibus urbano usado, para transporte coletivo com no mínimo 46 lugares, em FAVOR da empresa: Expresso Metrópolis Transportes e Viagens Ltda -Valor: R\$461.500,00 (Quatrocentos e sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais) - Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 27 de Março 2014, IDALINA MARIA AUXILIADORA MENDES VELOSO, Secretária Municipal de Fazenda.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS



20/08/14

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a **Homologação** do Processo Licitatório n.º 065/2014 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2014 – Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de UM VEÍCULO zero km de acordo com convênio 402/2013, firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, viabilizado por meio da Secretaria de Estado de Governo SEGOV/PADEMGTR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE Saúde de Monte Carmelo, MG, em FAVOR da empresa: CURINGA VEÍCULOS LTDA - Valor: R\$32.000,00 (Trinta de Dois Mil Reais); Data: 04 de junho de 2014; Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso.

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Licitatório: 065/2014 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2014 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de UM VEÍCULO zero km de acordo com convênio 402/2013, firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, viabilizado por meio da Secretaria de Estado de Governo SEGOV/PADEMGTR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE Saúde de Monte Carmelo, MG, em FAVOR da empresa: CURINGA VEÍCULOS LTDA - Valor: R\$32.000,00 (Trinta de Dois Mil Reais) - Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 10 de julho 2014, IDALINA MARIA AUXILIADORA MENDES VELOSO, Secretária Municipal de Fazenda.

### EXPEDIENTE

## **DIÁRIO OFICIAL** DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 223

IMPRESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARMELO (34)3842-5880



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

**Órgão Oficial do Município** 

Dia 20 de Agosto de 2014 Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano VIII

Nº 757



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PAD n.º 1408678/2014 Termo de Cooperação n.º 155/2014 - TREMG

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE ERMO DE COOPERAÇAO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E OS MUNICÍPIOS DE MONTE CARMELO, ROMARIA, IRAÍ DE MINAS E DOURADOQUARA

Pelo presente Instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNP1 nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, e do outro lado o MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, inscrito no CNPJ sob n.º 18593103/0001-78, com sede na Praça Getúlio Vargas 242, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Fausto Reis Nogueira, MUNICÍPIO DE ROMARIA, inscrito no CNPJ sob n.º 18160044/0001-44, na Praça da Matriz 320, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Ferdinando Resende Rath, MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob n.º 18158642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, 04, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Adolfo Irineu de Carvalho, MUNICÍPIO DOURADOQUARA, inscrito no CNPJ sob n.º 18158261/0001-08, com sede na Rua Antônio Davi Ramos, 340, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Adelmi Ramos Rodrigues, doravante denominados MUNICÍPIOS, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a serem prestadas pelos **MUNICÍPIOS** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

Os **MUNICÍPIOS** arcarão com as seguintes obrigações, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:

- ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
- ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas no(s) dia(s) das Eleições;
- auxiliar na divulgação do voto eletrônico, bem como de campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
- disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
- ceder espaço físico para treinamento de técnicos de urna, técnicos de apolo, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2014;
- fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2014;
- fornecer equipamento de informática e suporte técnico para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2014;

Parágrafo Único: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade dos MUNICÍPIOS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua assinatura até 01/11/2014.

2 6 2 M 196

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá aos MUNICÍPIOS proceder à publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, encaminhando uma cópia da referida publicação ao TRE/MG.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, os **MUNICÍPIOS** e o **TRE/MG** indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I da Constituição Federal e no art. 55, §2º da Lei 8.666/93 c/c o art. 116 do mesmo diploma legal, fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento, que eventualmente não forem resolvidas em âmbito administrativo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias, de igual teor e

Belo Horizonte, 07 de julho de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS Adriano Denardi Júnior **Diretor-Geral** 

> MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO Fausto Reis Nogueira Prefeito Too

MUNICÍPIO DE ROMARIA Ferdinando Resende Rath Prefeito

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS Adolfo Irineu de Carvalho Prefeito

MUNICÍPIO DE DOURADOUQUARA. **Ademir Ramos Rodrigues** Prefeito

\_Pág. 4



#### PORTARIA Nº 093 DE 14 DE JULHO DE 2014

"Faz contratação que especifica".

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo-DMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

<u>Artigo 1º</u> - Contratar, por tempo determinado, JOSE DE CARVALHO PEREIRA, para desempenhar as funções de Assistente Administrativo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, 14 de Julho de 2014.

HAMILTON MENDES DE SOUZA DIRETOR DO DMAE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

#### DECRETO Nº 1328 DE 09 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional de Remanejamento no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1137, de 20 de dezembro de 2013, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

#### DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito de REMANEJAMENTO no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

**CONSELHOS MUNICIPAIS** 15

ASSISTÊNCIA SOCIAL 08

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE 243

PROTEÇÃO INTEGRALA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

20155 CONSELHO TUTELAR DE MONTÉ CARMELO

339036000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

20.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01

**EDUCAÇÃO** 12

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO 122

4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E **TRANSPARÊNCIA** 

20230 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 33903000MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%

12 **EDUCAÇÃO** 

ENSINO FUNDAMENTAL 361

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS 4010

20247 TRANSPORTE ESCOLAR

33903000MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

**DEPARTAMENTO DE OBRAS** 03

20 AGRICULTURA

**EXTENSÃO RURAL** 

FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO 4020

20400 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

339039000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 15.000.00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

26 TRANSPORTE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO 782

INVEST. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOL. 4035 20490 PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE

33903000MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

#### .R\$ 58.000.00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

**CONSELHOS MUNICIPAIS** 15

ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE

PROTEÇÃO INTEGRALA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

20155 CONSELHO TUTELAR DE MONTÉ CARMELO 33903000MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

15 **CONSELHOS MUNICIPAIS** 

80 ASSISTÊNCIA SOCIAL

243

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 4040

20155 CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARMELO

33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 **EDUCAÇÃO** 

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20230 GESTÃO DASAÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 33903000MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

03 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%

12 **EDUCAÇÃO** 

361 **ENSINO FUNDAMENTAL** 

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS 4010

20247 TRANSPORTE ESCOLAR 33903000MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

60 SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS 0.3

20 **AGRICULTURA** 606 **EXTENSÃO RURAL** 

4020

FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO

20400 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60 04

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO TRANSPORTE

26

TRANSPORTE RODOVIÁRIO 782

INVEST. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 4035

20490 PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE 33903000MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

TOTAL R\$ 58,000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 09 de Maio de 2014

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira Controlador Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO**



#### PORTARIA Nº 5704, 06 DE AGOSTO DE 2014.

Concede antecipação de retorno ao trabalho, antes do vencimento de Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 37826, cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, a antecipação de seu retorno ao trabalho antes do vencimento da Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do § 1º, 2º e 3º do art. 147 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21/07/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 06 de Agosto de 2014.

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 5705, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

Faz exoneração que especifica

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar PEDRO AUGUSTO GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 439825, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **FCUITURA** 

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/06/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 06 de Agosto de 2014.

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO**

#### PORTARIA Nº 5706, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

Concede licença prêmio que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Pág. 2

Pág. 3